



PREFEITURA DE BEBERIBE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01.07.02/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, consoante autorização da Secretária de Educação do Município de Beberibe a Senhora **Carmem Bentes de Araújo Nunes**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS E-MAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBERIBE – ESTADO DO CEARÁ.**

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pela Secretária de Educação do Município de Beberibe, Senhora **Carmem Bentes de Araújo Nunes**.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**. Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente da seguinte consideração:

Considerando que a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando ainda a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública desta



PREFEITURA DE BEBERIBE



Município faz se necessário a contratação de empresa responsável pela manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, junto a Secretaria Municipal de Educação de Beberibe.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ	VALOR MENSAL
A. A. FRAGOSO – ME.	19.822.023/0001-66	R\$ 650,00
C. RENATO M. DA SILVA – ME.	21.538.778/0001-29	R\$ 700,00
ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME.	13.120.861/0001-55	R\$ 800,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa A. A. FRAGOSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.822.023/0001-66, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 0801.12.122.0050.2.016 – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. De Educação. / 3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia Informação/Comunic.- PJ., em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2020.

Beberibe/CE, 07 de janeiro de 2020.


Joelmar Gomes Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação